



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO SOCIAL, FRETE E MUDANÇA, MEDIANTE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

PERÍODO PARA ENTREGA/PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO: 13/10/2026, ÀS 09H00.

TÉRMINO: 13/10/2027, ÀS 09H00.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à contratação de prestadores para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

O procedimento será conduzido de forma a permitir o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições, valores e demais regras estabelecidas neste Edital, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período indicado neste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados enquanto vigente o chamamento, observadas as condições estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais aptos à prestação de serviços de transporte de mobiliário social, frete e mudança, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio – SC.

1.2. Os serviços compreendem, conforme a necessidade da Administração, retirada, carregamento, transporte, descarregamento e entrega de móveis, equipamentos e bens correlatos entre unidades públicas, depósitos, imóveis de famílias atendidas e outros locais indicados pela Secretaria de Assistência Social.

1.3. Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, não havendo garantia de utilização integral das quantidades estimadas.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, sendo os credenciados convocados conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 62 a 70, 74, inciso IV, e 79, bem como nas demais normas aplicáveis.

2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, mediante chamamento público, pelo qual os interessados que preencherem os requisitos do Edital poderão ser credenciados para futura contratação.

2.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições do Edital, conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A Administração poderá utilizar, como referência regulamentar, as regras do Decreto Federal nº 11.878/2024, naquilo que forem compatíveis com a legislação municipal e com a natureza deste procedimento. O referido Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito federal.

3. DO PERÍODO E LOCAL/MEIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1-A. O procedimento será integralmente eletrônico e o acesso, cadastro, envio da documentação e acompanhamento do credenciamento ocorrerão exclusivamente pela plataforma LICITAR.DIGITAL.

3.1. O recebimento dos pedidos de credenciamento terá início em 13/10/2026, às 09h00, e permanecerá aberto até 13/10/2027, às 09h00.

Acesso à plataforma: <https://licitar.digital/>

3.2. O credenciamento será realizado EXCLUSIVAMENTE por meio da plataforma eletrônica LICITAR.DIGITAL, não sendo admitido o recebimento de documentação por e-mail, protocolo físico, entrega presencial ou qualquer outro meio, salvo determinação expressa da Administração em razão de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma.

3.3. Para participar do presente credenciamento, o interessado deverá realizar seu cadastro na plataforma LICITAR.DIGITAL, acessar o procedimento correspondente ao Credenciamento nº 14/2026 e encaminhar toda a documentação exigida neste Edital exclusivamente por meio da referida plataforma.

3.4. O envio dos documentos, requerimentos, declarações, propostas e demais informações necessárias ao credenciamento deverá ser realizado exclusivamente pela plataforma LICITAR.DIGITAL, observando-se os formatos, limites, assinaturas e demais procedimentos técnicos exigidos pelo sistema.

3.5. O credenciamento permanecerá aberto na plataforma LICITAR.DIGITAL durante todo o período estabelecido neste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que cumpram integralmente as exigências.

4. DOS VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Os preços abaixo são fixos e previamente estabelecidos pela Administração, conforme Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 165/2026.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Item	Descrição	Unidade	Qtde. estimada	Preço unitário	Valor estimado
1	Serviço de transporte frete/mudança até 10 km	serviço	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
2	Serviço de transporte (frete/mudança) a partir dos 10 km iniciais	km	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00

4.2. Valor global estimado da contratação: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

4.3. As quantidades são estimativas e não constituem obrigação de consumo pela Administração. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados/atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação e neste Edital, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas e, quando juridicamente compatível com o objeto e com a habilitação exigida, pessoas físicas/profissionais autônomos que demonstrem capacidade para executar os serviços.

5.2. Não poderão participar aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive pessoas ou empresas que mantenham vínculo vedado com agentes públicos envolvidos no procedimento.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos de contratação decorrentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a natureza de sua condição jurídica e do serviço.

6.2. Habilitação jurídica – pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou documento equivalente; documento de identificação dos responsáveis, quando aplicável; e comprovante de inscrição no CNPJ.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CPF/CNPJ, conforme o caso; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS, quando aplicável; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e demais documentos legalmente exigíveis.

6.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do interessado.

6.5. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. O interessado deverá comprovar que possui veículo(s) adequado(s) à execução do objeto, devidamente licenciado(s), em condições de uso e compatível(is) com o transporte dos bens.

6.7. Quando o veículo utilizado não for de propriedade do interessado, deverá ser apresentada documentação que comprove sua disponibilidade legal para a execução dos serviços.

6.8. A Administração poderá exigir, antes da contratação, documentos do veículo, inclusive CRLV e outros documentos necessários à verificação da regularidade e adequação do transporte.

6.9. Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O interessado deverá apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital, incluindo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento da legislação trabalhista e aceitação dos valores e condições estabelecidos.

7.2. A falsidade de declaração sujeitará o interessado às sanções legais, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação ou agente/comissão competente designado pelo Município.

8.2. O prazo para análise da documentação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.3. Constatada irregularidade sanável, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, quando admitido pela legislação, sem prejuízo da isonomia entre os interessados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

8.4. Cumpridos os requisitos, o interessado será declarado credenciado e incluído na lista de credenciados.

8.5. O credenciamento não implica contratação automática.

8.6. O Município poderá descredenciar o interessado que deixar de cumprir as condições exigidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9. DA DISTRIBUIÇÃO E ORDEM DE CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o presente credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, todos os interessados habilitados poderão ser contratados.

9.2. A distribuição das demandas observará critério objetivo de rodízio entre os credenciados aptos, buscando assegurar isonomia, transparência e equilíbrio na distribuição dos serviços.

9.3. A ordem inicial será definida pela ordem de credenciamento. Após a execução de uma demanda, a Administração avançará para o próximo credenciado apto, reiniciando o ciclo após o último.

9.4. Quando o credenciado da vez não puder atender à demanda, deverá justificar a impossibilidade. A Administração poderá convocar o próximo credenciado, sem prejuízo da manutenção do primeiro na ordem, salvo hipótese de descredenciamento ou sanção.

9.5. Em situações emergenciais ou quando houver necessidade operacional incompatível com a ordem ordinária, a Administração poderá adotar critério diverso, desde que devidamente justificado e registrado nos autos.

9.6. O rodízio será aplicado considerando a disponibilidade do prestador e a natureza da demanda, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o credenciamento, o prestador poderá ser convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo para assinatura será de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.3. A contratação observará a necessidade concreta da Secretaria de Assistência Social e será formalizada mediante instrumento próprio e/ou ordem de serviço.

10.4. O início da execução ocorrerá em até 2 (dois) dias da emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente acordado para demanda emergencial.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável e o caráter continuado do serviço.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados mediante demanda, contemplando retirada, transporte e entrega de bens entre unidades da Secretaria de Assistência Social, depósitos, casas de famílias atendidas e outros pontos designados pela Administração.

11.2. Os serviços serão prestados, em regra, em horário comercial, admitindo-se atendimento de demandas emergenciais conforme a necessidade.

11.3. O prestador deverá disponibilizar veículos adequados, higienizados e com capacidade compatível com os volumes e dimensões dos itens.

11.4. A equipe deverá realizar o manuseio e acondicionamento adequado dos móveis e equipamentos, visando preservar a integridade do patrimônio.

11.5. O serviço deverá abranger, quando solicitado, carregamento, transporte, descarregamento e entrega.

11.6. A prestação poderá ocorrer em todo o território do Município de Presidente Getúlio – SC, bem como em localidades externas quando a necessidade da Administração assim exigir, observadas as regras de medição e pagamento.

11.7. Não será admitida subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, se juridicamente admissível.

12. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. A medição considerará a efetiva prestação dos serviços, por unidade de serviço e/ou quilometragem, conforme os itens contratados.

12.2. O serviço será recebido provisoriamente mediante conferência da execução e da documentação correspondente.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pela Administração.

12.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, observados os prazos e procedimentos financeiros do Município.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

12.5. Não haverá pagamento por serviços não executados, parcialmente executados sem aceite, ou que não atendam às condições do instrumento de contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Executar os serviços conforme as condições, preços e prazos estabelecidos.

13.2. Responsabilizar-se integralmente por danos causados aos bens transportados, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

13.3. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Cumprir a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis.

13.5. Manter comunicação eficiente com os responsáveis da Secretaria de Assistência Social.

13.6. Designar responsável para interlocução com a Administração, quando aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução.

14.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

14.3. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e legais.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município.

15.2. O fiscal poderá determinar a correção de irregularidades verificadas na execução.

15.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e acompanhamento administrativo do instrumento, conforme a legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços estabelecidos neste Edital poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observados os critérios definidos no instrumento contratual e a legislação aplicável.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos e dos respectivos impactos.

16.3. Qualquer alteração de preços deverá ser formalizada previamente à execução da parcela afetada, quando cabível.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal.

17.2. A Administração poderá descredenciar o prestador nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições do Edital; perda das condições de habilitação; recusa injustificada reiterada em atender demandas; execução inadequada; apresentação de documentação falsa; prática de ato fraudulento; ou demais hipóteses previstas em lei.

17.3. O descredenciamento por ato da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa moratória poderá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme referência do Termo de Referência.

18.4. Para inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% a 20% do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e conforme o meio oficial de divulgação indicado pelo Município.

19.2. Os pedidos deverão identificar o interessado e indicar objetivamente o item ou regra questionada.

19.3. As respostas e decisões serão divulgadas pelos canais oficiais do Município, assegurada publicidade e tratamento isonômico.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

20. DOS RECURSOS

20.1. Das decisões relativas à habilitação, credenciamento ou descredenciamento caberão os recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo legal, contado da ciência ou divulgação do ato, conforme o procedimento aplicável.

20.3. O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando a lei ou decisão da autoridade competente assim determinar.

21. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

21.1. O presente credenciamento ficará aberto para recebimento de novos interessados de 13/10/2026, às 09h00, até 13/10/2027, às 09h00.

21.2. A Administração poderá contratar os credenciados durante o período de vigência, observadas as necessidades administrativas e os recursos disponíveis.

21.3. A manutenção do credenciamento dependerá da permanência das condições de habilitação e das demais exigências deste Edital.

22. DA PUBLICIDADE

Plataforma oficial para o credenciamento: <https://licitar.digital/>

22.1. O Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos meios oficiais adotados pelo Município e na plataforma LICITAR.DIGITAL, observadas as regras legais de publicidade.

22.2. A lista dos credenciados habilitados será mantida atualizada e divulgada nos canais oficiais, observada a legislação aplicável.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

23.2. A indicação detalhada da dotação poderá ser realizada no momento da contratação/empenhamento, conforme a legislação orçamentária e os procedimentos internos do Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente credenciamento implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.3. O Município poderá revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, nos termos da legislação, sem que disso resulte direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

24.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Declarações do Interessado;

ANEXO IV – Modelo de Proposta/Termo de Aceitação dos Preços;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta de Contrato/Instrumento de Contratação.

Presidente Getúlio – SC, 05 de outubro de 2026

VANEIDE BACK
CPF: 838.090.669-15
Secretária

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Contratação do Município de Presidente Getúlio – SC

A empresa/profissional _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº

_____, com endereço _____, por seu representante legal, vem requerer seu CREDENCIAMENTO no Credenciamento nº 14/2026, Processo Administrativo nº 165/2026, Inexigibilidade nº 38/2026, para prestação dos serviços de transporte de mobiliário social, frete e mudança, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, seus anexos e os preços fixados.

Declara, ainda, que possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços, mantendo as condições de habilitação durante todo o período em que permanecer credenciado.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

A empresa/profissional _____, CNPJ/CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) que não se encontra impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
- e) que aceita integralmente os preços fixados e as condições de execução estabelecidas no Edital;
- f) que dispõe de veículo(s) e meios necessários à execução dos serviços;
- g) que se compromete a manter as condições de habilitação durante todo o período de credenciamento e de eventual contratação;
- h) que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA / ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, declara que aceita os preços máximos/fixos estabelecidos pelo Município para execução dos serviços abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Aceitação
1	Frete/mudança até 10 km	R\$ 345,00	SIM
2	Frete/mudança a partir dos 10 km iniciais – por km	R\$ 3,83	SIM

Declara que não pleiteará valor superior aos preços fixados no Edital para os serviços credenciados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste/revisão.

Local e data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, e _____, CNPJ/CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 14/2026, Processo Administrativo nº 165/2026, Inexigibilidade nº 38/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto credenciar o prestador para execução, mediante demanda, de serviços de transporte de mobiliário social, frete e mudança, conforme condições e preços do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Serão aplicados os preços fixados no Edital, correspondentes a R\$ 345,00 por serviço de frete/mudança até 10 km e R\$ 3,83 por quilômetro excedente aos 10 km iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A demanda será distribuída por rodízio entre os credenciados aptos, observadas disponibilidade, natureza da demanda e situações excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, com início em até 2 dias, salvo demanda emergencial ou prazo diverso expressamente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a cumprir o Edital, o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação, recebimento e liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará enquanto o credenciamento estiver vigente, sem prejuízo dos contratos ou ordens de serviço firmados durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento observará as hipóteses e o procedimento estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Presidente Getúlio – SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

CREDENCIADO

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato administrativo decorrente do Credenciamento nº 14/2026, Processo Administrativo nº 165/2026 e Inexigibilidade nº 38/2026, para prestação de serviços de transporte de mobiliário social, frete e mudança.

1. DO OBJETO

Contratação, mediante demanda, de serviços de transporte de mobiliário social, frete e mudança, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social.

2. DO VALOR E DA FORMA DE MEDIÇÃO

O valor será calculado conforme os serviços efetivamente executados, aplicando-se os preços unitários do Edital: R\$ 345,00 por serviço até 10 km e R\$ 3,83 por quilômetro excedente aos 10 km iniciais.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as regras dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

4. DA EXECUÇÃO

O serviço terá início em até 2 dias da ordem de serviço, salvo situações emergenciais ou prazo específico definido pela Administração.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município.

6. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, mediante processo administrativo quando exigido.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento e a liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal e comprovação da execução.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, observadas as regras legais de competência. Presidente Getúlio – SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO_____
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de transporte frete/mudança até 10 km	50	R\$345,00	R\$17.250,00
Serviço de transporte (frete/mudança) a partir de 10 km iniciais	5.000	R\$3,83	R\$19.150,00
Preço global do lote			R\$ 36.400,00

Preço global da contratação **R\$36.400,00**

1.1. Contratação de serviços contínuos de transporte de mobiliário social frete e mudança, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há demanda recorrente para o deslocamento de móveis e bens entre unidades, bem como para atendimento rápido a situações emergenciais, apoio logístico à implementação de projetos sociais e concessão de benefícios eventuais a famílias vulneráveis que necessitem realizar mudança, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133, de 2021. 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 2.2. A Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio - SC identifica, em suas atividades cotidianas, a necessidade constante de deslocamento de mobiliários e bens entre suas diferentes unidades, bem como para atendimento de demandas específicas dos serviços prestados à população. 2.3. A inexistência de solução própria para o transporte desses itens tem ocasionado dificuldades operacionais, atrasos em procedimentos administrativos, além de prejudicar a agilidade no atendimento às demandas emergenciais. 2.4. A falta de logística adequada para o transporte de móveis pode resultar em danos ao patrimônio público e elevação dos custos com manutenção e reposição de bens. 2.5. A limitação dos recursos humanos e materiais existentes atualmente na Secretaria, que não dispõe veículos ou equipamentos apropriados para a execução desse tipo de serviço de forma regular e eficiente, impacta negativamente a eficácia das ações assistenciais. 2.6. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual, justificando-se pela redefinição de necessidades ocorrida durante o exercício, emergindo posteriormente à elaboração do plano.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada visando suprir, de forma integrada e contínua, a necessidade de transporte seguro e eficiente de mobiliários, equipamentos e bens correlatos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio. 3.2. Essa contratação viabiliza a execução plena das atividades institucionais e dos programas sociais, especialmente no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. 3.3. A prestação desse serviço externo elimina as fragilidades das soluções improvisadas, garantindo deslocamento ágil tanto em demandas rotineiras quanto em situações emergenciais. 3.4. A escolha pelo modelo de contratação continuada é justificada pela recorrência e imprevisibilidade das necessidades, traduzindo-se em ganho de eficiência administrativa, redução de custos operacionais com aquisição ou manutenção de frota própria e proteção do patrimônio público. 3.5. Aspectos de sustentabilidade e conformidade legal são



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

contemplados pela exigência de frota em conformidade ambiental, reforçando o compromisso com padrões éticos e ambientais. 3.6. Ao centralizar e padronizar este apoio logístico via contratação especializada, a administração pública diminui riscos de extravio, furtos ou deterioração de bens, e amplia a oferta de serviços ágeis e acessíveis à população vulnerável.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Prestação do serviço de forma segura, minimizando riscos de danos aos bens transportados. 4.2. Disponibilização de veículos adequados, higienizados, com capacidade compatível com os volumes e dimensões dos itens a serem transportados. 4.3. Equipe treinada para manuseio e acondicionamento adequado dos móveis e equipamentos, garantindo a integridade do patrimônio. 4.4. Realização dos serviços nos prazos acordados, inclusive para demandas emergenciais, com tempo de resposta compatível à urgência das solicitações. 4.5. Cobertura da prestação dos serviços em todo o território do município de Presidente Getúlio-SC, com possibilidade de extensão para áreas externas ao município caso a necessidade assim exija. 4.6. O serviço deverá contemplar retirada, transporte e entrega de bens entre as unidades da Secretaria de Assistência Social, depósitos, casas de famílias atendidas e outros pontos designados pela Administração. 4.7. Manutenção de comunicação eficiente com os responsáveis da Secretaria para alinhamento logístico. 4.8. Preferência por veículos em conformidade com normas ambientais de emissão de poluentes. 4.9. Incentivo à utilização de materiais reutilizáveis para proteção dos móveis. 4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. 4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 2 dias da emissão da ordem de serviço. 5.2. Os serviços serão prestados mediante demanda, contemplando retirada, transporte e entrega de bens entre as unidades da Secretaria de Assistência Social, depósitos, casas de famílias atendidas e outros pontos designados pela Administração no município de Presidente Getúlio - SC. 5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

salvo demandas emergenciais que poderão ser solicitadas conforme a necessidade. 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor. 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado. 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: a der causa à inexecução parcial do contrato; b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c der causa à



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

inexecução total do contrato; d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f praticar ato fraudulento na execução do contrato; g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013. 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, e Multa. 7.3. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. 7.4. Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total do contrato. 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. 7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva prestação dos serviços de frete e transporte, medidos por unidade de serviço realizado e quilometragem, conforme os lotes e itens estabelecidos. 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. 8.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação. 8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. 8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. 8.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, conforme justificativa de parcelamento do objeto constante no Estudo Técnico Preliminar. 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário. 9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado da contratação para cada item. 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. 9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais. 10.2. O Lote 1 é composto por: Serviço de frete, quantidade estimada 50, preço unitário R\$ 345,00, preço total R\$ 17.250,00; Serviço de transporte frete a partir de 10 km iniciais (valor por km), quantidade estimada 5.000, preço unitário R\$ 3,83, preço total R\$ 19.150,00. 10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado. 10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Getúlio - SC. 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Assistência Social

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. 12.3. Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei n 14.133, de 2021.

VANEIDE
BACK:83809066915

Assinado de forma digital por
VANEIDE BACK:83809066915
Dados: 2026.09.02 10:18:24
+03'00'

Vaneide Back

Município de Presidente Getúlio - SC